



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1808



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
28/10/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 249/2026 de 28/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 893/2025 de 31/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<u>Suplementação</u>	Font	Descrição	
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS	
12.002.20.608.0012.2.039.		Atividades de Agricultura	
506 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Suplementação:			3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

<u>Redução</u>	Font	Descrição	
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
16.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA	
16.001.13.392.0016.2.092.		Atividades da divisão de Cultura	
605 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Redução:			3.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1808



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
28/10/2026
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1808



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

** Elotech **
28/10/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 250/2026 de 28/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 893/2025 de 31/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 15.977,00 (quinze mil novecentos e setenta e sete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Font	Descrição	
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
08.002.26.782.0007.2.019.		Manutenção da Frota Municipal	
174 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
11.002.12.361.0002.2.034.		Manutenção do Transporte Escolar	
776 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
17.001.04.122.0002.2.094.		Gestão da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
610 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	127,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.001.18.122.0002.2.093.		Gestão da Secretaria do Meio Ambiente	
799 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIÁRIAS - CIVIL	850,00
Total Suplementação:			15.977,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	Font	Descrição	
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
08.002.26.782.0007.2.019.		Manutenção da Frota Municipal	
176 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1808



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

** Elotech **
28/10/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

11.002.00.000.0000.0.000.			DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
11.002.12.361.0002.2.034.			Manutenção do Transporte Escolar	
767 - 3.3.90.33.00.00	3000		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.			GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
17.001.04.122.0002.2.094.			Gestão da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
607 - 3.1.90.11.00.00	1000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127,00
18.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.001.00.000.0000.0.000.			GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.001.18.122.0002.2.093.			Gestão da Secretaria do Meio Ambiente	
663 - 3.3.90.39.00.00	3000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	850,00
Total Redução:				15.977,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1808



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40
Fone (43)31252000 – ramais: 2023 -2024
CRUZMALTINA - PARANÁ

Política de Educação Integral em tempo integral

Cruzmaltina

Outubro/ 2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1808



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40
Fone (43)31252000 – ramais: 2023 -2024
CRUZMALTINA - PARANÁ

Sumário

I - Diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral –	3
II - Fundamentos Teóricos	4
III - Definição de estrutura e equipe técnica da secretaria municipal pela política	8
IV - Organização dos tempos/ jornada escolar	9
V - Definição dos espaços e de suas melhorias.....	10
VI - Definição dos profissionais da educação e sua jornada	12
VII - Definição das fontes de financiamento da Política	13
VIII - Diretrizes para a matriz curricular.	14
IX - Diretrizes para a intersetorialidade e articulação com o território	16
X - Estratégias de monitoramento e avaliação.....	17
Referência Bibliográfica	18



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1808



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40
Fone (43)31252000 – ramais: 2023 -2024
CRUZMALTINA - PARANÁ

I - Diretrizes da Educação em Tempo Integral

A Educação de Tempo Integral são aquelas unidades escolares de ensino Municipal de turno integral, que têm como objetivo a formação de indivíduos autônomos, solidários e produtivos, com conhecimentos, valores e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania, mediante conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum Curricular. A proposta parte do princípio de que ampliar o tempo de permanência da criança na instituição qualificando experiências educativas, integrar o cuidar e o educar garantindo condições adequadas para o desenvolvimento integral da criança.

Seguindo as orientações da Portaria MEC nº 2.036/2023 onde se define as Diretrizes da Educação do Tempo Integral do Município de Cruzmaltina, Paraná, fica por meio deste instrumento, organizar e conciliar com o Decreto 198/2024 que dispõe sobre o funcionamento e organização do Tempo Integral na escola e Cmei da rede municipal de Cruzmaltina com base na lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, portaria nº 1495 de 02 de agosto de 2023 e a Resolução CNE/ CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.

A secretaria Municipal de Educação é responsável pela organização e gestão da educação do Município de Cruzmaltina, está localizada na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, número 40, Centro. A rede escolar do município de Cruzmaltina é formada por 05 estabelecimentos de ensino:

- Centro Municipal de Educação Infantil Tia Bina – Municipal;
- Escola Municipal Emílio Garrastazu Médici – Educação Infantil e Ensino Fundamental I;
- Escola Municipal Padre Manoel da Nóbrega – Ensino Fundamental – Municipal;
- Colégio Estadual do Campo Padre Gualter Farias Negrão – Ensino – Ensino Fundamental e Médio –Estadual;
- Escola Estadual do Campo José Ferreira Diniz – Ensino – Ensino Fundamental II –Estadual;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1808



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40
Fone (43)31252000 – ramais: 2023 -2024
CRUZMALTINA - PARANÁ

II – Fundamentos Teóricos:

O Art. 1º A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, instituída pela Lei 9.394, de 20.12.1996, determina nos artigos nº 24, § 1º, e nº 34 que a jornada escolar do ensino fundamental na Escola Municipal de Cruzmaltina será ampliada progressivamente para o Tempo Integral.

São princípios da Educação Integral e Integrada:

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - valorização do profissional da educação;
- VI – gestão democrática do ensino público;
- VII – valorização da experiência extraescolar;
- VIII – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- IX – consideração com a diversidade étnico-racial.

São objetivos da Educação em Tempo Integral:

- I – contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens da rede de ensino pública municipal;
- II – Proporcionar a formação de adolescentes críticos, capazes de melhorarem sua condição de vida e de sua comunidade, compreenderem sua situação socioeconômica e condição enquanto indivíduos e sujeitos históricos;
- III – Proporcionar a formação integral, para que ao final da educação básica, o estudante se constitua como autônomo, solidário e competente;
- IV – Possibilitar aos estudantes o acesso aos conhecimentos da humanidade, a ampliação do repertório cultural, a transformação social, além da formação para



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1808



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40

Fone (43)31252000 – ramais: 2023 -2024

CRUZMALTINA - PARANÁ

o mundo do trabalho, o que possibilitaria a alteração de sua condição socioeconômica;

V – Suscitar a materialização do currículo que se realiza por meio de procedimentos teórico-metodológicos, favorecendo a vivência de atividades dinâmicas, contextualizadas e significativas nos diversos campos das ciências, das artes, das linguagens e da cultura corporal;

VI – Assegurar que o currículo seja agente articulador entre o mundo acadêmico, as práticas sociais e realização dos projetos de vida dos estudantes, para que esses se tornem sujeitos autônomos, solidários e competentes;

VII – Ampliar o uso de método de gestão intensificando atividades didático-participativas em metodologias ativas, e a Parte Diversificada do currículo integrando-se à Base Nacional Comum Curricular de forma a favorecer o pleno desenvolvimento do estudante;

VIII – Garantir o uso de Metodologias Ativas e os demais componentes da parte diversificada do currículo constituem ações pedagógicas que são planejadas pela equipe pedagógica e apontadas pela comunidade escolar, a fim de que os estudantes alcancem o exercício das competências fundamentais para suas vidas, consolidando aprendizagens essenciais;

IX – Assegurar que o protagonismo tenha espaço assegurado na formação do educando, possibilitando participação ativa em sua formação, como práticas apoiadas e acompanhadas pelos professores e pela equipe escolar;

X – Promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e à interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;

XI – Assegurar que a unidade escolar sejam verdadeiros centros potencializadores dos estudantes, desenvolvendo suas competências e habilidades em todas as quatro dimensões humanas (pensamento, espiritualidade, efetividade e corporeidade) e o Desenvolvimento das Competências Socioemocionais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1808



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40

Fone (43)31252000 – ramais: 2023 -2024

CRUZMALTINA - PARANÁ

XII – Reconhecer o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais, contribuindo para a redução das desigualdades e o respeito as diferenças;

XIII – Ampliar o acesso à educação de qualidade para todos, propiciando aos grupos minoritários e excluídos as possibilidades de inclusão, permanência e conclusão com sucesso de seus Macrocampos.

São estratégias para a afirmação da Educação Integral na Rede Pública Municipal de Cruzmaltina – Paraná:

I – a garantia do direito à educação, com a promoção e a ampliação do acesso e permanência das crianças na escola, por meio de políticas efetivas;

II – a gestão democrática, o incentivo à autonomia e o fortalecimento dos espaços de decisão da escola, com a participação efetiva da comunidade escolar, a fim de valorizar os segmentos as diversas formas de organização escolar;

III - o protagonismo estudantil, com efetiva participação dos estudantes, desde a escolha do tema a ser trabalhado, do planejamento e da execução das ações até a etapa de avaliação e apropriação dos resultados;

IV – a constituição de territórios educativos, por meio da integração dos espaços e tempos da comunidade, tornando-se a escola a irradiadora de políticas públicas para estudantes e para a comunidade educativa em geral;

V – a intersetorialidade, por meio da atuação integrada da escola com órgãos estaduais e municipais de proteção à infância e à juventude, de promoção e desenvolvimento científico, da cultura, da saúde, do esporte, lazer e proteção a infância;

VI – a constituição de diálogos para desenvolvimento das habilidades socioemocionais propostas pela BNCC e para o exercício da expressão e leitura das emoções como parte da educação emocional, de forma que o estudante aprende a falar, ouvir, respeitar, valorizar-se como indivíduo e como parte do grupo;

VII - a garantia da formação inicial e continuada dos profissionais da educação, a partir de demandas apresentadas e para facilitar o desenvolvimento das



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1808



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40

Fone (43)31252000 – ramais: 2023 -2024

CRUZMALTINA - PARANÁ

1.

atividades pedagógicas nas áreas temáticas formativas e na construção de novas aprendizagens, diferenciada e diversificadas;

VIII - Garantir a articulação entre cuidar e educarem todos os momentos da rotina;

IV - Organizar tempos, espaços, materiais e atividades adequados a a diferentes idades;

A Educação em Tempo Integral se encontra alicerçado em cinco princípios educativos, que são: Protagonismo, os quatro pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Educação Inclusiva:

I – Protagonismo, princípio que estabelece o estudante como ator principal em ações que dizem respeito a problemas concernentes ao bem comum, na unidade Mais Integral e na sociedade de modo geral, percebendo-se como parte da solução e não como parte do problema, agindo com autonomia, solidariedade e competência;

II – Na compreensão dos quatro pilares da educação, que se constituem em um dos princípios da Educação em Tempo Integral, com vistas ao desenvolvimento do estudante, no processo de formação integral;

III – A Pedagogia da Presença está alicerçada na ideia de estar próximo, estar com alegria, sem oprimir, nem inibir; saber afastar-se no momento oportuno, encorajar a crescer e a agir com liberdade e responsabilidade. Tem, pois, como essência e reciprocidade. É o compartilhamento de tempo, experiências, exemplos por meio do diálogo, da escuta ativa e respeitosa e da observação ampla e cuidadosa;

IV – Educação Interdimensional princípio educativo que possibilita superar o trabalho pedagógico focado predominantemente no desenvolvimento de habilidades cognitivas, de forma que seja possível a formação integral do estudante;

V – Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, a cidadania como exercício social democrático converge com a diversidade, exigindo da comunidade escolar mais do que o exercício da tolerância ou da aceitação passiva, mas uma atitude verdadeiramente educativa que reconheça o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1808



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40

Fone (43)31252000 – ramais: 2023 -2024

CRUZMALTINA - PARANÁ

1.

III – Definição de estrutura e equipe técnica da Secretaria Municipal pela política:

São responsabilidades e atribuições da equipe escolar das unidades em tempo integral:

A equipe escolar, segundo o organograma de Escolas Municipais de Tempo Integral deve ser composta por:

I - Gestão Geral - responsável pela articulação, coordenação e supervisão das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola, garantindo a integração dos resultados gerados por todos;

II - Gestão Pedagógica - responsável pela orientação dos professores, auxiliando-os e assegurando o êxito do processo ensino-aprendizagem na educação integral em tempo integral, articulando as ações previstas no Plano de Ação da Escola junto com o Gestor Geral, o Supervisor Pedagógico e a equipe de professores, a fim de dar condições para que o ensino aconteça de maneira mais eficaz com foco no Projeto de Vida da criança e do estudante. Atende ao currículo integrado, acompanhando o desenvolvimento pedagógico de cada Área de Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, dos componentes integradores da Parte Diversificada e das Práticas e Rotinas do Modelo Pedagógico Mais Integral;

III - Gestão Disciplinar - responsável pela gestão relacional, por manter a ordem no ambiente escolar, fora da sala de aula, projetos de intervenção pedagógica de conservação do patrimônio público;

IV - Coordenações Pedagógicas - têm a incumbência de apoiar os gestores na articulação e coordenação dos professores, com foco na prática pedagógica, atendendo ao currículo integrado, com prioridade para o desenvolvimento das aprendizagens em cada componente das Áreas de Conhecimento da BNCC e da Parte Diversificada e projetos de cunho pedagógicos;

V – Docente ou Oficineiros - responsáveis pela condução do processo de ensino-aprendizagem, devem promover medidas de caráter pedagógico que estimulem, intencionalmente, o desenvolvimento da formação integral do estudante.

VI - Secretaria Escolar - responsável pelas normas legais ao registro escolar dos estudantes, da vida funcional dos docentes e equipe de apoio às práticas educativas.

VII - merendeiras - responsável por manter organizadas as dependências da cozinha,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1808



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40

Fone (43)31252000 – ramais: 2023 -2024

CRUZMALTINA - PARANÁ

1. conforme os padrões de higiene e salubridade da vigilância sanitária e preparação e manejo dos alimentos, bem como, todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições aos estudantes também será dessa equipe.

VIII - Equipe de Serviços Gerais - responsável pela conservação dos bens móveis e imóveis, manutenção, preservação, higienização no âmbito escolar.

O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução do Programa, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

A gestão pedagógica e administrativa das escolas e Cmei do Programa Escola de Tempo Integral terá esse documento como disciplina em regulamento próprio pela Secretaria Municipal de da Educação.

IV. Organização dos tempos/ jornada escolar

Fica instituído na rede municipal de ensino de Cruzmaltina, concomitantemente para os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, o Programa Educação Integral em Tempo Integral para a pactuação de 20 matrículas sendo que, o período dessa jornada será organizado com o uso da estrutura da Escola Municipal Emílio Garrastazu Médici no Distrito de Dinizópolis. A educação básica em tempo integral assegurará a jornada escolar de vinte horas semanais, com duração mínima de quatro horas diárias de atividades pedagógicas em aula por dia, compreendendo o tempo total em que os estudantes permanecem na escola ou em outros espaços educacionais, em atividades educativas.

Serão duas aulas diárias de duas horas, planejado e executado pela equipe gestora e apoio dos demais profissionais da educação lotadas na unidade escolar.

As Escolas de Tempo Integral em jornada ampliada funciona no turno da manhã (em contraturno), contando com uma carga horária de 7 (sete) horas diárias com alunos do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

A Escola Municipal Emílio Garrastazu Médici oferta o atendimento aos alunos do Ensino Fundamental que terão por base, oferecer no contraturno das aulas regulares



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1808



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40

Fone (43)31252000 – ramais: 2023 -2024

CRUZMALTINA - PARANÁ

1. a formação integral do estudante, tendo como seu pilar a Base Nacional Comum Curricular - BNCC que preconiza a formação integral dos alunos.

O Cmei Tia Bina que atende creche e pré escola considera as especificidades de cada grupo etário previstos na BNCC, considerando o ritmo, interesses, necessidades e o desenvolvimento de cada criança. Tendo como compromisso proporcionar experiências significativas que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físicos, cognitivos, emocionais e sociais, tendo uma jornada de 7 (sete) horas diárias

A Secretaria Municipal de Educação tomará as providências para a ampliação gradativa da Educação integral na rede de ensino pública municipal, considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação nos demais instrumentos legais e as condições de oferta, respeitando a conveniência e a dotação orçamentária do município.

V. Definição dos espaços e de suas melhorias

A Escola Municipal Emílio Garrastazu Médici – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Avenida Antonio Diniz, S/N no distrito de Dinizópolis, município de Cruzmaltina - Estado do Paraná.

A Escola foi criada pelo Decreto Municipal n.º 384 de 14 de setembro de 1979 com o nome de Grupo Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici. Seu funcionamento foi autorizado pela Resolução N.º 3578/82 de 23/12/82, com efeito retroativo ao ano de 1978.

O município é predominantemente agrícola, constituindo-se de aproximadamente 2.892 habitantes, sendo que a maioria dos alunos são oriundos do campo e vivem basicamente do trabalho agrícola. Por esse motivo torna-se difícil o acesso à escola em períodos chuvosos, por dependerem do transporte escolar.

O Distrito de Dinizópolis se localiza a 16 km da sede do município. É carente e enfrenta problemas sérios com o desemprego. Nele está localizada a escola Municipal Emílio Garrastazu Médici – Educação Infantil e Ensino Fundamental do Infantil IV e V, 1º ao 5º Ano (Anos iniciais), e funciona com regime de dualidade com



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1808



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40

Fone (43)31252000 – ramais: 2023 -2024

CRUZMALTINA - PARANÁ

1. a Escola Estadual do Campo José Ferreira Diniz – Ensino Fundamental do 6º ao 9ºAno (Anos finais), que funcionam no mesmo prédio. A comunidade de Dinizópolis é pequena, rodeada de pequenas propriedades rurais, o comércio é composto de 01 mercado, 02 lanchonetes e 02 lojas, salão de cabeleireiro. Possui uma quadra de esportes coberta, posto de saúde, campo de futebol.

A escola atende alunos no período matutino e no período vespertino, sendo que 80% dos mesmos dependem do transporte escolar. O espaço físico é compartilhado com a Escola Estadual do Campo José Ferreira Diniz, salas de aula, cozinha, despensa e banheiros, tendo assim que abrigar em uma única sala: professores, biblioteca, sala de vídeo e laboratório de informática.

Os espaços pedagógicos na instituição de ensino, tem como princípio contribuir para o aprimoramento das práticas pedagógicas, experiências de aprendizagens que, em sua materialidade, está impregnado de símbolos e marcas que comunicam e educam através da disponibilização de conteúdos e recursos didáticos aos estudantes.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação definiu para atender a Escola Municipal de Cruzmaltina a utilização de um espaço da escola, para a Ampliação da Jornada Escolar em contraturno, optou para utilizar a estrutura da Escola Municipal Emílio Garrastazu Médici - Ficando assim definido que, atividades de Educação Integral, Atividades Complementares integradas ao currículo escolar e contempladas no Projeto Político Pedagógico por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem.

A Instituição conta com 01 (sala) cedidas para ampliação do tempo Integral, atendendo a uma clientela atualmente constituída em média de 20 alunos, matutino.

A Escola Municipal Emílio Garrastazu Médici – Educação Infantil e Ensino Fundamental, está localizada na Rua Antônio Diniz, Distrito de Dinizópolis no Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná e é mantida pela Prefeitura Municipal de Cruzmaltina – Paraná.

O CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Tia Bina, localizada na cidade na Rua Dionísio Lopes nº 80 CEP 86855-130, Cruzmaltina-Pr, jurisdicionada ao NRE – Núcleo Regional de Educação de Apucarana e a Secretaria Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1808



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40

Fone (43)31252000 – ramais: 2023 -2024

CRUZMALTINA - PARANÁ

1. de Cruzmaltina, destina-se ao atendimento de crianças de (0 a 05 anos) mantida pela Prefeitura Municipal de Cruzmaltina. O Centro Municipal de Educação Infantil foi criado pelo Decreto Municipal nº069/ 2014, publicado no Diário Oficial de 27/06/2014. Através da Lei Municipal 404/2014 publicada no Diário Oficial em 03/07/2014 denominando Centro Municipal de Educação Infantil Tia Bina, teve seu funcionamento e Credenciamento aprovado através da Resolução nº 5701/14 do Núcleo Regional de Educação de Apucarana-PR.

A Educação Infantil, na jornada ampliada deverá respeitar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento — conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se — e os eixos estruturantes das práticas pedagógicas: interações e brincadeiras. O planejamento deve considerar as necessidades de bebês e crianças pequenas, os ritmos individuais, o vínculo afetivo, a segurança, o acolhimento, a alimentação, a higiene, o descanso e a exploração de ambientes internos e externos. A organização diária não poderá escolarizar precocemente as crianças nem transformar a jornada em sequência excessiva de atividades dirigidas. Devem ser garantidos tempos flexíveis para brincadeira livre, movimento, contato com a natureza, linguagem, música, artes, histórias, convivência e experiências sensoriais, com observação e registros pedagógicos do desenvolvimento, sem finalidade de seleção, classificação ou promoção.

VI – Definição dos profissionais de educação e sua jornada

No ano de 2023, a Secretaria Municipal de Educação de Cruzmaltina aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral tendo sido contemplado 20 alunos, optando em atender inicialmente os 1º ao 5º anos.

A Jornada Escolar, irá garantir ao educando uma jornada de 20 horassemanais no Estabelecimento que realizou a efetiva matrícula escolar/ ENSINO REGULAR – Escola Municipal Emílio Garrastazu Médici e 20 horas de Atividades Complementares. E também na educação infantil no CMEI Tia Bina atendendo as crianças de 0 a 5 anos.

A equipe gestora da Escola de Tempo Integral será composta por: Diretor de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1808



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40

Fone (43)31252000 – ramais: 2023 -2024

CRUZMALTINA - PARANÁ

1. escola; Coordenador Pedagógico. Eles são responsáveis pela aplicabilidade das Matrizes Curriculares, tanto pela parte Comum quanto pela parte Diversificada e professores responsáveis pelos Macro campos do Programa Educação Integral em Tempo Integral no Ensino Fundamental. E para o Cmei

A gestão pedagógica e administrativa da escola do Programa Escola de Tempo Integral será disciplinada em regulamento próprio pela Secretaria Municipal de Educação.

A escola do Programa Educação Integral em Tempo Integral terão em seu quadro de pessoal, docentes do quadro próprio do magistério

O Mediador do Percorso Formativo com atuação na escola e CMEI que ofertar o Programa Escola de Tempo Integral deverá ocorrer como segue:

- I - Poderão ser contratados por meio de processo licitatório específico, permanecendo toda responsabilidade empregatícia sob a égide da contratada;
- II - Poderá haver contratação de profissional por tempo determinado, previsto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, observados os termos da legislação vigente;
- III - além das contratações previstas nos incisos I e II, a Escola Municipal e o Cmei que contempla o Programa Escola de Tempo Integral poderá contar com docentes e demais integrantes do Quadro Permanente do Magistério, desde que devidamente cadastrados e habilitados por meio de Processo Seletivo.

VII - Definição das fontes de financiamento da Política

- Os recursos vinculados deverão ser aplicados exclusivamente nas finalidades autorizadas, com transparência, registro contábil, controle interno, prestação de contas e observância da legislação fiscal e educacional
- Recurso oriundo do Governo Federal via FNDE/MEC.
- Recursos oriundo da fonte 103, 104 e 3.000 - Tempo Integral da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1808



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40

Fone (43)31252000 – ramais: 2023 -2024

CRUZMALTINA - PARANÁ

1.

VIII – Diretrizes para matriz curricular

A organização curricular do Novo Programa Escola de Tempo Integral deverá contemplar Macrocampos do Ensino Fundamental, a saber:

1 - Macrocampo 1: Cultura, Arte e Educação Patrimonial (519)

Unidade Temática:

- Artesanato
- Leitura
- Conto

2 - Macrocampo 2: Esporte e Lazer (520)

- Recreação, brinquedos e jogos

3 – Acompanhamento Pedagógico(517)

- Português
- Matemática

Entenda-se por Macrocampos a ação docente/discente concebida pela equipe escolar e que foi inserida na Proposta Pedagógica como atividade de natureza prática, inovadora, lúdica, integrada e relacionada a conhecimentos previamente selecionados.

O profissional responsável pela execução dos Macrocampos Formativo é denominado Mediador.

Os alunos matriculados nas Escolas de Tempo Integral, terão que participar dos Macrocampos a serem realizados, atuando como protagonistas, em espaço adequado na própria unidade escolar ou fora dela.

Os Macrocampos serão desenvolvidos por meio de estratégias lúdicas e recursos didáticos, tecnológicos coerentes com o previsto para Educação Integral em Tempo Integral.

Para a matriz Curricular da Educação Infantil o CMEI Tia Bina deverá contemplar os campos de experiências



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1808



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40
Fone (43)31252000 – ramais: 2023 -2024
CRUZMALTINA - PARANÁ

1.

Campos de experiências da BNCC	Bebês — 0 a 1 ano e 6 meses	Crianças de 1 ano e 7 meses a 3 anos	Crianças de 4 e 5 anos
O eu, o outro e o nós	Vínculos, acolhimento e interação	Identidade, autonomia e convivência	Cooperação, respeito e participação
Corpo, gestos e movimentos	Exploração sensorial e motora	Circuitos, dança e jogos corporais	Jogos, expressão corporal e equilíbrio
Traços, sons, cores e formas	Sons, texturas e cores	Pintura, música e modelagem	Produções artísticas e criação musical
Escuta, fala, pensamento e imaginação	Cantigas, sons e histórias curtas	Oralidade, livros e faz de conta	Literatura, narrativas e expressão oral
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	Exploração de objetos e ambientes	Natureza, classificação e pequenas descobertas	Investigação, contagem, medidas e relações espaciais

A matriz deverá articular os cinco campos de experiências aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento correspondentes a cada faixa etária, utilizando também o Referencial Curricular do Paraná.

A rotina diária deve integrar os seguintes momentos:

- * Acolhimento e brincadeiras livres.
- * Experiências pedagógicas integradas.
- * Alimentação e higiene.
- * Movimento, música e expressão artística.
- * Exploração da natureza e do ambiente
- * Literatura, histórias e faz de conta.
- * Descanso ou sono conforme a necessidade da criança.
- * Convivência, autonomia e preparação para a saída.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1808



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40

Fone (43)31252000 – ramais: 2023 -2024

CRUZMALTINA - PARANÁ

1. Importante: esses momentos não devem ser transformados em disciplinas isoladas. O cuidado, a brincadeira e as aprendizagens fazem parte de toda a jornada.

IX – Diretrizes para a intersectorialidade e a articulação com o território

A BNCC (Base Nacional Comum Curricular) é um documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica conforme definido na LDB da Educação Nacional. Este deve orientar os currículos dos sistemas e redes de ensino das unidades federativas, como também as propostas pedagógicas de todas as escolas públicas e privadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio em todo o Brasil.

É importante compreender que os direitos e objetivos de aprendizagem são comuns, porém, os currículos são diversos, na medida em que estes devem ser elaborados de acordo com a realidade local, social e individual da escola e de seus estudantes. Cabe aos sistemas e redes de ensino, assim como as escolas, em suas respectivas esferas de autonomia e competência incorporar aos currículos e as propostas pedagógicas a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global.

Diante dessa ótica, o estudante deve ser considerado em uma dimensão integral, contemplando suas diferentes necessidades para seu pleno desenvolvimento.

Para que isso ocorra, são lançadas novas formas de tentar alcançar esse objetivo, desde o trabalho dos professores, mudanças e busca de novas soluções pelos profissionais da educação, até o lançamento de programas pelo governo na tentativa de melhorar e criar novas oportunidades de aprendizagem para os alunos.

Tais atividades vêm de encontro a essa necessidade pois contempla uma proposta articulada aos componentes curriculares, ampliando o tempo e diversificando espaços e oportunidades de aprendizagem, o que contribui com a melhoria da aprendizagem do estudante e a convivência familiar fortalecendo ações que para a participação da família e da comunidade, promovendo diálogo, escuta e a construção conjunta de estratégias que atendam as necessidades das crianças e de seus contextos de vida.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1808



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40

Fone (43)31252000 – ramais: 2023 -2024

CRUZMALTINA - PARANÁ

1.

X – Estratégia e monitoramento e avaliação.

O intuito da avaliação e monitoramento é assegurar a qualidade e efetividade da Jornada Escolar Ampliada, aprender com a experiência, superar obstáculos e realizar ajustes nas metas sempre que necessário.

Monitorando e avaliando o que está sendo feito, os integrantes da rede de ensino no Tempo Integral, conseguem detectar falhas, identificar suas causas, apresentar soluções e propor novos encaminhamentos, como a mobilização de novas estratégias, o desenvolvimento de capacidades e o estabelecimento de novas parcerias.

Para tanto, a Política de Educação em Tempo Integral do município precisa ser constantemente revista, de forma que suas eventuais lacunas sejam devidamente preenchidas. Ou seja, ações de acompanhamento e avaliação precisam acontecer de forma frequente, a partir de mecanismos que permitam aos participantes ter clareza sobre o que está acontecendo e subsídios para mitigar fatores de riscos, resolver problemas de implementação, sugerir caminhos mais efetivos e responsabilizar aqueles que não estiverem fazendo a sua parte.

Sendo assim, a avaliação da aprendizagem será por Parecer Descritivo Trimestral Individual do aluno, analisado pela equipe pedagógica da instituição, do qual dará seu aval. O processo de acompanhamento e avaliação também ajuda a qualificar o trabalho coletivo, dar transparência ao que está em curso e gerar ideias para melhorar a qualidade do atendimento nas escolas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1808



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Padre Gualter Farias Negrão Nº 40

Fone (43)31252000 – ramais: 2023 -2024

CRUZMALTINA - PARANÁ

1.

Referência Bibliográfica

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

COELHO, L. M. Formação continuada do professor e tempo integral: uma parceria estratégica na construção da Educação em Tempo Integral. In: COELHO, L. M. e **CAVALIERE, A. M. V.** Educação brasileira e(m) tempo integral. Petrópolis: Vozes, 2002.

Deliberação CEE/PR n.º 02, 12 de setembro de 2018, que estabelece as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Deliberação CEE/PR n.º 03, de 05 de dezembro de 2023, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Deliberação CEE/PR n.º 03, de 22 de novembro de 2018, que estabelece as normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná.

Resolução CNE/ CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025 – estabelece as diretrizes nacionais para Educação Integral tempo integral.

Orientações do MEC sobre a Educação Infantil – aborda o desenvolvimento integral e a articulação entre cuidar e educar.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1808



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA -
PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 293/2026

O Prefeito em Exercício do
Município de Cruzmaltina Estado do Paraná,
o Senhor JOSÉ FERNANDO TOMÉ
CORDEIRO no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, através de elevação de Classe e ou
Referencia, o funcionário abaixo relacionado, conforme Tempo
de Serviço, conforme Lei Municipal 313/2011. Plano de
Cargos, Carreira e vencimentos dos Servidores Públicos
Municipais de CRUZMALTINA do Estado do Paraná.

FUNCIÓNARIO	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE/REF	CLASSE/REF
Daniela Totolo Rodrigues	515286	Fonoaudiologo	GOPG- B06	GOPG – B07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação no Órgão Oficial do Município, Revogadas as disposições
em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO
PARANÁ, 28/10/2026.**

Mauricio Bueno de Camargo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1808



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone: 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 292, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR
COMPETÊNCIAS E RESULTADOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CRUZMALTINA.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, o Senhor Maurício Bueno de Camargo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade e importância de alcançar as metas dos indicadores de saúde preconizados pela Portaria GM/MS nº 102, de 20 de janeiro de 2022.

Considerando a importância do bom desenvolvimento das atividades dos profissionais servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde, institui a Comissão de Avaliação Permanente de Desempenho por Competências e Resultados.

Assim, os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho por Competências e Resultados assume as principais funções:

I - apresentar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho para homologação da autoridade competente;

II - emitir parecer conclusivo acerca das avaliações de desempenho apreciadas, encaminhando ao setor de Recursos Humanos com proposta de homologação;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1808



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone: 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

III - apreciar as avaliações de desempenho com resultados insatisfatórios e encaminhar os pareceres devidamente fundamentados ao setor de Recursos Humanos;

IV - apreciar os recursos interpostos pelos servidores avaliados e emitir parecer conclusivo;

V - propor a inclusão de capacitações e suporte organizacional, em especial quando o servidor avaliado não alcançar a pontuação mínima em seu ciclo avaliativo;

VI - acompanhar a execução dos planos de ação dos servidores que apresentaram baixo desempenho funcional;

VII - informar à instância superior as situações em que servidores tenham obtido resultado insatisfatório, bem como os casos que configurem a hipótese de perda de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII - Propor ao Poder executivo do município um programa de incentivo ao servidor que alcançar a pontuação máxima por 3 vezes consecutivas ;

IX - zelar pelo estrito cumprimento dos critérios previstos neste normativo.

Após o exposto a Comissão de Avaliação de Desempenho por Competências será composta pelos seguintes membros:

Marcelo Tomé Cordeiro

Elicéia Maibuk

Stéfany Caroline Jubainski da Silva



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1808



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone: 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Adriele Pereira de Paiva

Bianca Rachel da Costa

Danilo N. Matias

Mayara Telman Martchuk

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cruzmaltina – PR, 28 de Outubro de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1808

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 345, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA-PR

Republicação de Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 005/2026

CONTRATANTE

Poder Legislativo do Município de Cruzmaltina

OBJETO

Aquisição de Material de Limpeza, Gêneros Alimentícios e Água Mineral para o Poder
Legislativo Municipal, exercício financeiro de 2026

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.157,86 (dezesesseis mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos),

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 28/10/2026 as 13:00

Até 04/11/2026 as 07:59

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 04/11/2026 as 08:00

Até 04/11/2026 as 09:00

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA

<https://www.bll.org.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações
da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site
<https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043)
3454-1166.

Cruzmaltina/PR, 28 de outubro de 2026.

Celso Augusto Maciel
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1808



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 02.030.347/0001-02
CEP: 86.855-000

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 05/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - CNPJ: 02.030.347/0001-02

CONTRATADA: ARARUNA COMERCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA –
CNPJ 10.740.347/0001-05

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 /10/2026 a 31/12/2026

OBJETOS ADQUIRIDOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme relação abaixo:

LOTE 1					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	50	un	Arquivo Morto caixa arquivo em polipropileno de 130g/m² com 35 x 13 x 25 cm	6,60	330,00
02	4	un	Borracha grande com cinta tamanho 5,6xL3,6xA1,4 cm	4,90	19,60
03	3	un	Caderno formato 140 mm x 202 mm capa dura em brochura unidade com 96 folhas.	7,80	23,40
04	5	cx	Caneta esferográfica 1.0 mm cristal preta ou azul caixa com 50 unidades	43,40	217,00
05	2	un	Cola branca em bastão - 40 gr	6,70	13,40
06	5	un	Cola branca lavável 110 gr	12,20	61,00
07	2	pct	pasta em formato L - A4	6,70	13,40
08	30	un	Caixa organizadora multiuso polionda G, Comprimento: 43.7 cm, Altura: 24 cm, Largura: 31 cm	59,30	1.779,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1808



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 02.030.347/0001-02
CEP: 86.855-000

09	2	un	Perfurador de papel com 2 Furos Para 40 Folhas	65,45	130,90
10	4	un	Régua transparente 30cm uso escritório	2,60	10,40
11	3	un	Fita adesiva transparente – 12 mm x 50 m	3,90	11,70
12	3	un	Fita adesiva transparente – 45 mm x 50 m	6,80	20,40
13	20	pct	Grampo plástico estendido. Dimensões: 300x9x112mm – pacote com 50 unidades.	18,20	364,00
14	10	cx	Papel a4 210x297 multi 75 gramas – caixa com 10 pacotes com 500 folhas cada.	296,00	2.960,00
15	50	un	Pasta organizadora A/Z – medidas L: 285 x A: 75 x C: 315 mm (papel a4) com visor, com mecanismo niquelado.	13,20	660,00
16	50	um	Pasta suspensa em plástico na cor transparente com haste plástica. Dimensão montada: 360x245mm	8,20	410,00
17	4	pct	Saco plástico sem furos, espessura 0,10 mm pacote com 50 unidades. Tamanho: Ofício (236mm x 334mm)	17,80	71,20
18	3	pct	Folha de Papel adesivo tamanho A4 branco fosco com 100 folhas	70,30	210,90
19	2	cx	Clips nº 2/0 com 720 unidades	14,90	29,80
20	2	cx	Clips nº 10/0 com 120 unidades	14,90	29,80
21	5	cx	Grampo 26/6 caixa com 5.000 unidades - Fabricado com arame de aço revestido - Resistente a oxidação - Prazo de validade indeterminado	8,50	42,50
22	2	un	Calculadora de mesa com display LCD 12 dígitos. Tamanho médio nas medidas aproximadas de 15x12x4cm, na cor preta ou cinza. Possui função de percentual e desligamento automático. Já deve vir com pilha.	22,20	44,40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1808



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 02.030.347/0001-02
CEP: 86.855-000

23	4	un	Organizador de mesa triplo articulável em acrílico para escritório, tamanho das bandejas são compatíveis com papel ofício (216X356 mm)	63,20	252,80
24	4	un	Tesoura de uso geral Escritório	12,00	48,00
25	4	cx	Caneta marca texto caixa com 12 unidades	27,90	111,60
26	4	un	Espiral encadernação 25 mm plástico, pacote com 48 unidades	31,20	124,80
27	10	un	Espiral encadernação 50 mm plástico, pacote com 12 unidades	31,00	310,00

Secretaria da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

CELSO AUGUSTO MACIEL
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1808



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 02.030.347/0001-02
CEP: 86.855-000

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 06/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - CNPJ: 02.030.347/0001-02

CONTRATADA: SC COMERCIAL EIRELI- CNPJ 20.758.465/0001-13

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.270,00 (quatro mil, duzentos e setenta reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/10/2026 a 31/12/2026

OBJETOS ADQUIRIDOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme relação abaixo:

LOTE 2					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	10	un	Toner (novo) Para Impressora e Xerocadora Brother 8912DW	82,40	824,00
02	10	un	Toner (novo) compatível com a impressora hp laserjet 1020	55,80	558,00
03	20	un	Toner (novo) compatível com a impressora hp laserjet p1102w	76,50	1.530,00
04	10	un	Toner (novo) compatível com a impressora Pantum M6559NW	87,50	875,00
05	5	un	Kit Tinta Original Canon Gi-10 G6010 G7010 G5011 Gi-10 Preto Azul Amarelo Magenta	96,60	483,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

32

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1808



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 02.030.347/0001-02
CEP: 86.855-000

Secretaria da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

CELSO AUGUSTO MACIEL
Presidente